

Política de Remoções em Belo Horizonte

Baltazar, Ana Paula; Costa, Márcia; Melo, Cíntia ; Crevels, Eric; Furiati, Lucas

Publication date

2022

Document Version

Final published version

Published in

Moradia e Outras Margens

Citation (APA)

Baltazar, A. P., Costa, M., Melo, C., Crevels, E., & Furiati, L. (2022). Política de Remoções em Belo Horizonte. In S. Kapp, & A. Baltazar (Eds.), *Moradia e Outras Margens* (pp. 459-479). MOM edições.

Important note

To cite this publication, please use the final published version (if applicable). Please check the document version above.

Copyright

Other than for strictly personal use, it is not permitted to download, forward or distribute the text or part of it, without the consent of the author(s) and/or copyright holder(s), unless the work is under an open content license such as Creative Commons.

Takedown policy

Please contact us and provide details if you believe this document breaches copyrights. We will remove access to the work immediately and investigate your claim.

The background is a vibrant red with a fine, grainy texture. It is overlaid with several dark, expressive ink strokes. These include thin, intersecting lines that create a web-like pattern, and a larger, more complex splatter in the upper right corner. In the lower right, there is a dark, ink-like silhouette of a person sitting on a large, rounded object, possibly a rock or a piece of furniture. The overall aesthetic is abstract and artistic.

Silke Kapp e Ana Baltazar (eds.)

Moradia e outras margens

volume 1

Silke Kapp e Ana Baltazar (eds.)

**Moradia e
outras margens**

volume 1

brasileira: uma discussão inicial muito participativa é mais e mais restringida quando se chega às ações concretas e, por fim, desemboca em práticas bastante convencionais. Isso ocorreu na Constituinte, quando a emenda popular pela reforma urbana foi gradualmente suprimida e a maioria de suas demandas adiada para regulamentações posteriores; aconteceu quando o Estatuto da Cidade foi aprovado, treze anos depois, em teoria provendo instrumentos para democratizar as cidades, que na prática tinham que ser novamente regulamentados (no nível municipal); aconteceu em Belo Horizonte quando a representação popular do Conselho de Habitação foi reduzida e a possibilidade de autogestão em favelas desapareceu da agenda. Tudo isso é reforçado por uma atenção exagerada a formalidades e pela crença de que mudanças na legislação já significam mudanças na vida das pessoas.

Por outro lado, o próprio fato de que reivindicações de movimentos populares estejam incorporadas em novas leis e políticas parece dar aos atores envolvidos a certeza de que todo o contexto e as ações engendradas como seu resultado já sejam democráticos e participativos. Mas, na verdade, a participação no nível nacional ou mesmo municipal, que influenciou revisões e criações de leis e políticas, ainda não significa que os planos e as intervenções resultantes não sejam impostos de cima para baixo e percebidos como tais. O planejamento continua essencialmente heterônomo enquanto as condições locais e microlocais forem determinadas por regras a priori, mesmo que tais regras sejam aceitas pelos participantes. Democracia não emana de cima.

[2017]

Política de remoções em Belo Horizonte

Ana Paula Baltazar | Márcia Costa | Cíntia de Freitas Melo |

Eric Crevels | Lucas Furiati

Este texto foi motivado pela parceria do MOM, entre 2014 e 2015, com os grupos Cidade e Alteridade, e Pólos de Cidadania, ambos da Escola de Direito da UFMG, no desenvolvimento da pesquisa *Direito fundamental à moradia adequada: novos olhares sobre os impactos e efeitos das políticas públicas de assentamentos e reassentamentos em aglomerados urbanos em Belo Horizonte*, coordenada por Miracy Gustin, com financiamento da FAPEMIG. O texto articula os resultados dessa pesquisa relacionados às remoções no Aglomerado Santa Lúcia com resultados de outras pesquisas do MOM no Aglomerado da Serra e na Vila das Antenas no Morro das Pedras. O conjunto dessas pesquisas mostrou que a política habitacional em Belo Horizonte é fortemente caracterizada por remoções. A partir disso, foram discutidas diretrizes junto ao Ministério Público Federal para garantir a manutenção ou melhoria das chamadas condições sócio-espaciais.¹

Existe um paradoxo no histórico recente da política pública ligada à habitação de interesse social em Belo Horizonte. Não há dúvidas de um pioneirismo com a fundação da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (URBEL), em 1983, tendo como uma de suas atividades promover a regularização fundiária de vilas e favelas. O pioneirismo começou com o PROFAVELA (também de 1983, simultâneo ao PREZEIS do Recife), cujo intuito era a urbanização de favelas, e não sua remoção, e continuou com a implantação do Conselho de Habitação, do Orçamento Participativo e dos Planos Globais Específicos (PGE), quando a Frente BH Popular (coligação de partidos de esquerda) assumiu a administração municipal em 1993, com Patrus Ananias como prefeito. Contudo, tal pioneirismo não se sustentou ao longo dos

1 Primeira publicação: Política Habitacional de Interesse Social em Belo Horizonte: projetos viários, investimentos nos capitais e remoções x melhoria das condições sócio-espaciais. In: *Anais do XVII ENANPUR*. São Paulo: ANPUR, 2017, on-line. Participaram da pesquisa os bolsistas Clycia Gracioso, Isabela Moreira, Marcus Bernardo e Octávio Torres, bem como os estudantes de psicologia e a professora Fabiana Baptista, da UNIBH.

anos, e uma série de distorções nas propostas iniciais culminaram no Programa Vila Viva, iniciado em 2005. Tal programa promove intervenções urbanísticas polêmicas, com tendência à gentrificação de favelas localizadas nas áreas mais centrais de Belo Horizonte. Segundo Edésio Fernandes e Helena Dolabela Pereira, “enquanto, desde a década de 1980, municípios como o Recife têm mantido programas de apoio à população carente para o reconhecimento de seus direitos fundiários, a atuação da URBEL na regularização fundiária de assentamentos em áreas públicas tem sido pouco expressiva”.²

As favelas em Belo Horizonte foram definidas por lei desde 2000 como ZEIS-1, “regiões ocupadas desordenadamente por população de baixa renda, nas quais existe interesse público em promover programas habitacionais de urbanização e de regularização fundiária, urbanística e jurídica, visando à promoção da *melhoria da qualidade de vida de seus habitantes e a sua integração à malha urbana*” (grifo nosso).³ Contudo, o interesse público que visa à melhoria da qualidade de vida dos habitantes das ZEIS tem sido negligenciado quando programas de intervenção urbanística, principalmente a abertura de vias, são impostos nos aglomerados, sem serem demandados pelas comunidades, gerando milhares de remoções e, conseqüentemente, a piora da qualidade de vida dos moradores removidos. Segundo Fernandes e Pereira:

Muitos dos projetos de engenharia de grande porte que têm literalmente rasgado várias vilas e favelas no meio — muitos deles ironicamente pagos com recursos do PAC, que deveriam promover inclusão socioespacial — não teriam sido considerados para outras partes da cidade ‘formal’, não apenas por seus enormes custos se levados em conta os valores reais da indenização, mas também porque a URBEL não ousaria tratar os grupos sociais mais privilegiados da cidade, portadores de títulos fundiários, da forma desrespeitosa como tem tratado os moradores de vilas e favelas [...]. No passado a URBEL alegava falta de recursos [...]. Agora [2010] que os recursos existem, é lamentável ver como esses têm sido usados para excluir, confirmando a tradição histórica da cidade planejada, onde as primeiras favelas foram fundadas antes da sua inauguração, já que não foi feita qualquer reserva de terras para seus construtores.⁴

2 FERNANDES & PEREIRA, O fracasso da URBEL, 2010, s.p.

3 BELO HORIZONTE, Lei 8.137/2000, art. 137.

4 FERNANDES & PEREIRA, O fracasso da URBEL, 2010, s.p.

Mais de um século depois de sua fundação, a cidade ainda continua com uma política que leva à segregação sócio-espacial. A produção de moradias pela prefeitura não é suficiente para atender quantitativa e qualitativamente nem o déficit imediato gerado pelas remoções. Ou seja, a política habitacional atual tem aumentado o déficit habitacional em vez de contribuir para supri-lo, além de prover apartamentos inadequados aos costumes e desejos dos moradores. Isso tem gerado a expulsão dos pobres da cidade, e não sua integração à malha urbana, como proposto pela lei que define a ZEIS-1.

Importa notar que, ainda que os técnicos que trabalham na URBEL sejam em sua maioria muito bem-intencionados, a estrutura tecnocrática a que estão submetidos leva-os a defender expedientes que lhes são impostos sem que elaborem uma reflexão crítica sobre o próprio trabalho.⁵ Segundo Garry Stevens, se arquitetos tivessem consciência das relações de poder a que estão submetidos, a arquitetura não serviria para justificar a dominação dos dominantes.⁶ Assim, o problema não pode ser tratado apenas no âmbito da abordagem técnica, mas deve ser analisado em suas relações de poder. Logo, a atuação do Estado (no caso, o poder público municipal) deve ser discutida, para que seja possível entender os interesses que movem o Estado na promoção das intervenções urbanísticas analisadas neste trabalho. Para tanto, vamos nos valer das análises da chamada Escola da Derivação.⁷

A teoria derivacionista do Estado

A produção do espaço nas vilas e favelas se faz por meio de práticas de resistência, mas também está intimamente relacionada ao modo de produção capitalista. As práticas de resistência escapam à racionalidade capitalista e buscam de forma criativa oferecer resposta a demandas e urgências cotidianas. A autoconstrução em áreas ocupadas irregularmente garante moradia para centenas de milhares de pessoas em todo o país. A favela, como já apontado por John F. C. Turner, ao contrário do que se pensa, não é problema, é solução.⁸ No entanto, para o poder público, a irregularidade deve ser combatida: nos

5 KAPP et al., Arquitetos nas favelas, [2012] nesta edição, v. 1, pp. 281–292.

6 STEVENS, *O círculo privilegiado*, [1998] 2003.

7 NAKATANI, Estado e acumulação de capital, 1987.

8 TURNER, Habitação de baixa renda no Brasil, 1968.

primeiros programas ligados à problemática das favelas, isso se deu pela remoção; atualmente, depois das críticas e dos enfrentamentos feitos pelos movimentos sociais, se dá por programas de urbanização e regularização fundiária, que mantêm algumas pessoas na favela, mas seguem removendo muitas delas.

A produção empreendida pelo Estado nas favelas se diferencia da autoprodução dos moradores pois manifesta a forma de organização da sociedade capitalista, criando as condições necessárias à sua perpetuação por meio da legislação e das políticas públicas. O Estado aparenta estar acima da sociedade — incluindo-se aí a comunidade e a classe capitalista —, interessado no bem-estar geral. Para tanto, adota o discurso de que suas intervenções visam atender interesses da população, tais como o direito à moradia para aqueles que não conseguem acessá-lo. No entanto, sua função é a manutenção do status quo, isto é, a manutenção das condições sem as quais o modo de produção capitalista não se reproduz.

Um dos pressupostos para a manutenção do modo de produção capitalista é o ideal da propriedade privada. Os programas desenvolvidos pelo Estado, como o Vila Viva, não discutem o direito de propriedade. Antes pelo contrário, reafirmam-no ao descreverem como um de seus objetivos a regularização fundiária de algumas das casas, ou seja, o ideal de conferir título de propriedade a alguns moradores. Ainda que saibamos que isso não tem sido levado muito a sério em Belo Horizonte — Fernandes e Pereira denunciam que apenas vinte e quatro mil títulos foram entregues em trinta anos⁹ —, não há nenhuma discussão mais ampla sobre direito à moradia que não passe pelo direito de propriedade. Vale ressaltar que mesmo a grande quantidade de remoções, com indenizações baixas e clara violação do direito de propriedade, não é suficiente para inserir no debate e nas políticas públicas outras formas de produzir o espaço que não as capitalistas. No embate entre direito à moradia e direito de propriedade, este último se sobrepõe de forma absoluta e prevalece nas políticas habitacionais.

Assim, o Estado moderno, atualmente também chamado de Estado contemporâneo, é um terceiro, que se pretende apartado dos capitalistas e dos trabalhadores. Ele se coloca como um mediador entre as relações sociais estabelecidas pelos outros dois atores, até nos conflitos oriundos das contradições emergentes. A existência dessas contradições permite

que o Estado funcione como garantidor das condições de perpetuação do modo de produção capitalista. Contudo, o Estado não está fora, mas é fruto dessas contradições, como afirma Engels:

O Estado, portanto, de modo algum é um poder imposto de fora à sociedade; tampouco é ‘a efetividade da ideia ética’, ‘a imagem e a efetividade da razão’, como afirma Hegel. É, muito pelo contrário, um produto da sociedade em determinado estágio de desenvolvimento; é a admissão de que essa sociedade se enredou em uma contradição insolúvel consigo mesma, cindiu-se em antagonismos irreconciliáveis e é incapaz de resolvê-los. Porém, para que esses antagonismos, essas classes com interesses econômicos conflitantes, não consumam a sociedade e a si mesmos em uma luta infrutífera, tornou-se necessário um poder que aparentemente está acima da sociedade e visa abafar o conflito, mantê-lo dentro dos limites da ‘ordem’; e esse poder, que é oriundo da sociedade, mas colocou-se acima dela e tornou-se cada vez mais estranho a ela, é o Estado.¹⁰

Para manutenção das condições do modo de produção capitalista, é necessário que o Estado aparente neutralidade e independência. No caso estudado, o Estado, por meio de uma de suas instituições — a URBEL —, estabelece o discurso de que as intervenções atendem ao interesse da comunidade, qual seja, a efetiva regularização fundiária garantindo a segurança da posse aos moradores. Esse discurso promove a instituição como parte desinteressada no conflito entre trabalho e capital, cujas ações visam ao bem maior, de toda a coletividade. Ou seja, é um discurso conciliatório, independente do que seja de fato executado (via de regra, a remoção de milhares de famílias).

A atuação estatal é fundamental para a reinvenção permanente do capital e, para tanto, são necessárias algumas concessões. Por isso o Estado às vezes aparenta adotar posturas progressistas, que podem se refletir em políticas públicas mais ou menos avançadas, ou mesmo em avanços legislativos. No entanto, tudo isso se dá dentro de um aparato burguês. O Estado é, portanto, um derivado capitalista.

No caso do Programa Minha Casa Minha Vida, fica clara a atuação do Estado investindo nos capitais. O subsídio habitacional oferecido pelo Estado aos moradores acaba direcionado de fato às empreiteiras,

9 FERNANDES & PEREIRA, O fracasso da URBEL, 2010, s.p.

10 ENGELS, *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*, [1884] 2019, pp. 280–281; para a citação interna, cf. HEGEL, *Linhas fundamentais da filosofia do direito*, [1821] 2010, pp. 229, 313.

que recebem todo o valor do empreendimento e ainda decidem como, onde e o que construir. Cabe aos moradores acatar e pagar o emprestimo por muitos anos, perpetuando mais uma vez o modo de produção capitalista do espaço e reproduzindo as relações sociais de produção.

No caso das vilas e favelas, as políticas habitacionais são uma forma muito evidente de legitimação da intervenção do Estado. Como grande parte das moradias da população de baixa renda se encontra em situação de irregularidade e muitas vezes de precariedade, a sociedade passa a demandar do poder público a solução do problema. Desse modo, legitimado pelo clamor social, o Estado vem intervir nas vilas e favelas, mas não necessariamente visando mitigar os problemas das classes desfavorecidas. Sob a justificativa de lidar com o problema habitacional, o Estado tem empreendido projetos de regularização de vilas e favelas mais voltados para intervenções estruturantes, promovendo um grande número de remoções e adequando as áreas remanescentes ao aparato estatal burguês. A reurbanização insere as favelas na cidade formal, substituindo os costumes locais pelo ordenamento jurídico oficial, por meio da formalização dos imóveis e do desenho urbano que prioriza grandes vias. Isso insere a favela no mercado imobiliário. Ainda que, num primeiro momento, boa parte da produção imobiliária das favelas seja pautada pelo valor de uso (mesmo que tenha valor de troca), num segundo momento, com a intervenção do Estado, o modo de produção capitalista pauta tanto o repasse dos capitais do Estado para as grandes empreiteiras quanto a lógica do mercado imobiliário dentro das favelas. No Aglomerado da Serra, atualmente, boa parte da produção habitacional em áreas remanescentes se faz para gerar renda (aluguel), não para usufruto imediato. A maior parte do investimento do Estado no Programa Vila Viva na Serra foi destinada à construção de uma via de quatro pistas, ligando dois bairros de classe média.¹¹ Ou seja, ainda que uma legislação urbanística possa promover uma suposta igualdade de condições, o Estado atua de modo a garantir interesses da classe hegemônica.¹²

11 FIGUEIREDO, *Das políticas urbanas aos princípios jurídicos: percorrendo os caminhos da avenida do Cardoso, no Aglomerado da Serra, em Belo Horizonte*, 2014.

12 MELO, *Aspectos da teoria derivacionista do Estado na produção capitalista do espaço*, 2016; NAKATANI, *Estado e acumulação de capital*, 1987.

Expulsão da pobreza para a periferia da RMBH

A implantação do Programa Vila Viva no Aglomerado da Serra, que teve início em 2005, somou quase três mil famílias removidas em função das obras de infraestrutura e regularização fundiária. Os dados variam de acordo com a fonte, mas vale dizer que menos da metade dessa população foi reassentada nos empreendimentos habitacionais do Vila Viva — os chamados ‘predinhos’, oferecidos como alternativa à indenização pela URBEL —, enquanto as demais migraram para a periferia da RMBH, para outras cidades mineiras e mesmo para o estado da Bahia.¹³ As que se espalharam pela RMBH, foram, em sua grande maioria, para regiões de condições muito piores do que as que tinham no Aglomerado da Serra, que, embora sofra pressão imobiliária, oferece oportunidades de empregos e acesso a serviços e equipamentos urbanos.¹⁴

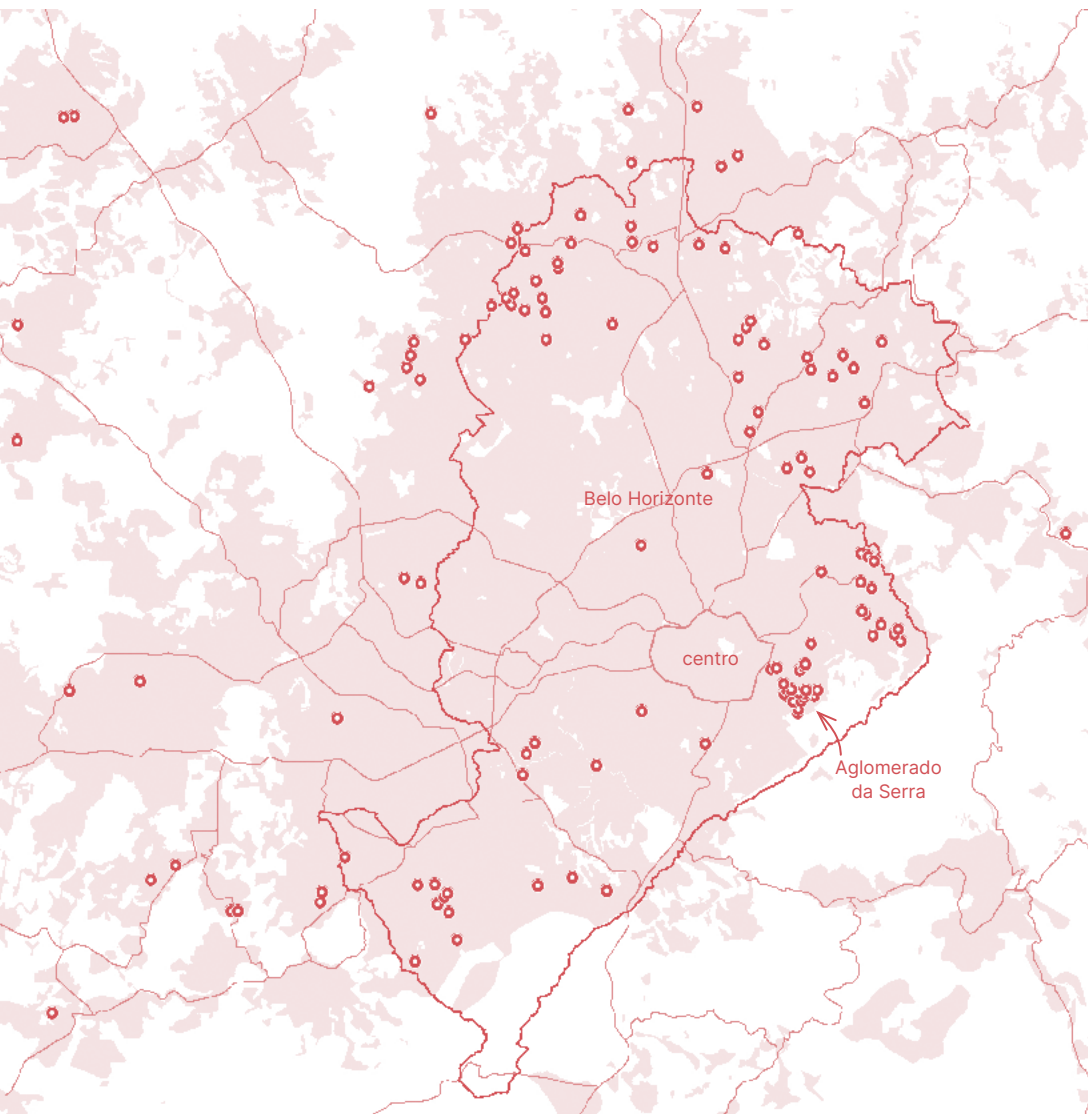
Cruzamos o mapeamento georreferenciado do destino das famílias removidas com dados censitários, para entender suas novas condições de inserção urbana. Ficou evidente que se trata majoritariamente de setores censitários mais pobres e menos providos de infraestrutura do que a região de origem (ainda que não sejam os de piores índices da RMBH). O mapeamento não especifica as situações individuais das novas moradias, mas indica uma preocupante aproximação espacial com os setores menos abastecidos da cidade, tendendo a reforçar as condições de precariedade dos locais de destino. A maioria dos endereços localiza-se em regiões sem calçada nos logradouros, sem iluminação pública, sem acesso à energia elétrica, sem sistema de esgoto e com lixo a céu aberto nas imediações. Os destinos estão em setores censitários em que predominam condições de moradias consideradas ‘inadequadas’ ou ‘semi-inadequadas’, e onde a renda mensal média dos responsáveis pelos domicílios é inferior à do Aglomerado da Serra.

Houve, portanto, uma evidente piora das condições sócio-espaciais dos moradores. O local de origem oferecia proximidade da região

13 Dependendo da fonte, registram-se de 2.269 a 2.883 remoções, e de 1.413 a 1.971 famílias migradas para outras regiões. O Vila Viva produziu 856 apartamentos no Aglomerado da Serra e, segundo técnicos da URBEL, reassentou 912 famílias nesses apartamentos ou em outras unidades do próprio Aglomerado (FIGUEIREDO, *Das políticas urbanas aos princípios jurídicos*, 2014).

14 O movimento coincide com o que Maricato constatou há tempos: as periferias das metrópoles têm crescido mais que os núcleos centrais, gerando o aumento relativo das regiões pobres no entorno das capitais (cf. MARICATO, *Brasil, cidades: alternativas para a crise urbana*, 2001).

Destinos dos removidos no Programa Vila Viva no Aglomerado da Serra para os predinhos no próprio Aglomerado e para periferias de Belo Horizonte e da Região Metropolitana (URBEL, MOM, 2013).



centro-sul da cidade, com os melhores indicativos em todos os aspectos de qualidade de vida urbana. Os locais de destino apontam um movimento de expulsão da população de baixa renda para a periferia com menos acesso a equipamentos urbanos e piores condições de moradia do que a região original. Evidencia-se, por um lado, que o Aglomerado da Serra passa por um processo de gentrificação, acentuado com o Programa Vila Viva, e, por outro lado, que há um prejuízo irreparável para os moradores removidos, que passam a ter dificuldade de acesso a equipamentos urbanos, gastam mais tempo e dinheiro com o transporte, e são alijados da possibilidade de envolvimento nas relações econômicas estabelecidas originalmente pela inserção privilegiada do Aglomerado na cidade formal.

Inadequação das alternativas de reassentamento

Além da expulsão da pobreza para a periferia, vale discutir a inadequação do que vem sendo oferecido como possibilidade de reassentamento: apartamentos e indenizações. Fazemos a crítica dos primeiros a partir da sistematização de entrevistas realizadas em 2013, com moradores de mais de cem apartamentos construídos pelo Programa Vila Viva no Aglomerado da Serra. Já nossa crítica da indenização se baseia no cálculo utilizado pela URBEL, que levantamos numa pesquisa em outra favela de Belo Horizonte: o Morro das Pedras.

As referidas entrevistas são uma amostragem da insatisfação com as condições de vida e moradia das famílias removidas que permaneceram na região. Quando questionados sobre a pretensão de continuar a residir nos apartamentos, quase a metade dos moradores respondeu negativamente.¹⁵ Entre as justificativas destacam-se críticas gerais à moradia do tipo apartamento, ao seu tamanho e à ausência de espaço externo para cultivo de plantas ou criação de animais (os chamados *terreiros*). À pergunta sobre o tipo de moradia na qual prefeririam morar, dois terços dos entrevistados citaram *casa*, independente de sua localização. Ressalta-se também que um quarto dos entrevistados já não eram os beneficiados originais dos apartamentos, sendo que, desses, 59% haviam comprado seu apartamento, 13% o haviam trocado (por outro imóvel, carro etc.) e 28% moravam nele de aluguel. Em 38,2% dos domicílios, pelo menos um dos moradores já havia se mudado.

15 De 129 respostas válidas, houve 58 negativas, o que equivale a 45%.

A administração dos condomínios também representa um fator problemático para a adaptação aos predinhos. Dos entrevistados, 38,1% disseram que no seu prédio não havia síndico ou outro tipo organização condominial. Essa falta de administração tende a comprometer as relações entre vizinhos — sem instância de mediação para resolução de conflitos internos —, além de dificultar a articulação de questões coletivas, como manutenção, pagamento de contas e a própria comunicação com a URBEL e outros órgãos públicos.

Quanto ao reassentamento promovido pela URBEL para viabilizar as remoções, as entrevistas apontam a demora para efetivar a mudança. Dos moradores originais entrevistados, apenas 25,5% haviam se mudado imediatamente para o apartamento; 5,4% se abrigaram em moradias de familiares durante o processo; e os demais 69,1% moraram de aluguel. Desse último grupo, 81,6% não contaram com subsídio para arcar com as despesas. O tempo de aluguel sem qualquer subsídio, à espera da entrega do apartamento, foi de dois anos em média, mas para 15% dessa pessoas foi superior a cinco anos.¹⁶

A demanda das pessoas por casas não significa apenas uma inadequação física. O problema é bem mais abrangente e refere-se à negligência do Estado quanto às condições sócio-espaciais. Apesar da rejeição inicial aos apartamentos, a população tende a aceitá-los pelo ideal de garantir a ‘casa própria’. Grande parte dos entrevistados disse ter feito essa opção porque queria sair do aluguel ou pelo receio (justificado) de não conseguir uma indenização adequada. No entanto, os apartamentos são criticados por sua baixa qualidade, com reduzido espaço interno e de convivência. Faltou um acompanhamento pré e pós-morar suficiente para a adaptação a um novo tipo de moradia, incondizente com as necessidades e a cultura da população original, em termos tanto físicos (habitação verticalizada e multifamiliar) quanto organizacionais (estrutura condominial). Isso levou muitos dos ‘beneficiários’ dos apartamentos a gradualmente alienarem suas unidades para uma população externa, acentuando o processo de gentrificação e a periferização da pobreza.

16 Se considerarmos que o valor médio de aluguel para moradias populares era de R\$414,67 em 2007, quando começou a espera pelos apartamentos, e de R\$505,94 em 2008, resulta que a maioria das famílias reassentadas em apartamentos arcou com um valor de aproximadamente R\$11.000 no período da espera (cf. Pesquisas de Aluguéis da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis [IPEAD], de julho de 2007 e julho de 2008).

Quanto às famílias que de fato rejeitam os apartamentos ou não podem ser contempladas, e que perfazem mais da metade dos removidos no caso da Serra, o recurso da URBEL tem sido a indenização. O cálculo dessa indenização considera apenas as benfeitorias, porque a companhia tem por prática não fazer a regularização fundiária antes da urbanização; o que, segundo Fernandes e Pereira, contraria a Constituição.

O discurso da URBEL nos debates públicos mostra que o órgão ainda não entendeu que, na nova ordem jurídico-urbanística da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Cidade de 2001, existe um direito coletivo à regularização fundiária de assentamentos informais consolidados. Não se trata apenas de uma questão técnica e discricionária do Poder Público, que faz o que quer, quando quer, como quer. Mesmo que os direitos fundiários dos moradores não tenham sido formalmente declarados, a URBEL — afinal de contas, um órgão da ‘administração popular’ — deveria dialogar com eles não como beneficiários de favores do governo, mas como titulares de direitos próprios. Em especial, tal reconhecimento deveria se traduzir no cálculo adequado das indenizações quando a desapropriação for efetivamente necessária, como poderia ser o caso em qualquer outra parte da cidade.¹⁷

Um exemplo é o convênio firmado em 2010 entre a URBEL e CEMIG para a remoção de 376 famílias do Morro das Pedras. Do valor previsto de cerca de quinze milhões de reais, metade seria destinada à construção de apartamentos e a outra metade, às indenizações.¹⁸ Na prática, isso significou 112 apartamentos ao custo de cerca de setenta mil reais cada, e 264 indenizações de, em média, apenas trinta mil reais. Hoje [2017], as casas em toda área de servidão da linha de transmissão da CEMIG foram removidas, com exceção de um grupo auto-organizado na Vila das Antenas que vem resistindo bravamente. Mas os apartamentos já estão todos ocupados, e as casas desse grupo valem muito mais que os trinta mil reais previstos para cada uma. Aliás, uma planilha a que tivemos acesso estipulava a indenização de uma casa na Vila das Antenas (próxima a uma das regiões mais caras da cidade) por um

17 FERNANDES & PEREIRA, O fracasso da URBEL, 2010, s.p.

18 Para mais detalhes sobre esse caso, cf. MILAGRES, *Processos de auto-organização sócio-espacial: práticas espaciais cotidianas em disputas por poder de decisão*, 2016.

valor ainda mais baixo — apenas vinte e três mil reais. Obviamente seria impossível que essa família adquirisse qualquer imóvel na própria vila ou mesmo numa periferia bem provida. Além de o ofensivo cálculo da indenização desconsiderar o trabalho de autoprodução na construção das casas e o valor do terreno (a posse), negligência a infraestrutura da região (saúde, educação, transporte, trabalho etc.) e as relações de vizinhança.

Em suma, fica claro que os recursos do PAC são usados para a construção de vias que beneficiam a cidade formal, sem preocupação com as condições sócio-espaciais das famílias nem interesse na manutenção das favelas em áreas nobres da cidade.

Condição sócio-espacial e sua violação no Santa Lúcia

O conceito de condição sócio-espacial dos moradores foi construído como o conjunto de fatores físicos do espaço da moradia e seu vínculo indissociável com as relações sociais, destacando-se o significado de vizinhança. Consideramos relevantes, como parte do conceito, a condição da moradia, o acesso a serviços essenciais e as relações de solidariedade e de trabalho.

Quanto às relações de trabalho, contemplamos como categoria analítica as formas de compartilhamento que interferem na renda pela prática do apoio mútuo como elemento de reprodução do trabalho.

A partir desse conceito, buscamos elaborar uma compreensão ampliada do Aglomerado Santa Lúcia, por meio de dados que alcançassem a valorização das dimensões sociais e culturais das vilas. Consideramos relevantes os aspectos que expressam as singularidades e o cotidiano dos moradores: suas relações de vizinhança, as redes de solidariedade tecidas para o enfrentamento das adversidades, as relações internas de trabalho e renda (produção e reprodução das condições de sobrevivência) e as relações estabelecidas com as comunidades do entorno.

As intervenções urbanísticas da URBEL voltadas para a infraestrutura e a habitação de interesse social têm se pautado prioritariamente pelos aspectos físicos e legais, negligenciando as condições sócio-espaciais dos cidadãos que moram nesses lugares. Importante como fundamento dessa linha de atuação é o fato de a regularização fundiária estar atrelada (e ser posterior) à intervenção nos espaços ocupados. Os resultados da pesquisa no Santa Lúcia mostram a falta de regularização

fundiária gerando insegurança na população por desconsiderar o direito de posse dos moradores, principalmente no caso de indenizações (como visto no Morro das Pedras).

O estudo no Santa Lúcia foi organizado articulando os métodos quantitativo e qualitativo num questionário que contempla aspectos que permitiram conhecer a condição sócio-espacial dos moradores. Os dados dizem respeito a: situação das famílias (número de pessoas, trabalho e renda), condições de moradia (situação e comprovação de propriedade, tempo de moradia no Aglomerado e na casa, tamanho, condições físicas do imóvel, satisfação dos moradores com o imóvel e desejos de reformas), relações de vizinhança (acesso aos serviços básicos como comércio, educação, saúde e lazer; redes de troca e de confiança; compartilhamento de trabalho e de sua reprodução), situação dos moradores diante da ameaça de remoção (nível de informação sobre a remoção, mobilização, clareza sobre o valor do imóvel, compreensão sobre a forma de reassentamento, o reassentamento desejado, conhecimento sobre famílias removidas e conhecimento sobre seus direitos).

Foram selecionadas duas comunidades no Santa Lúcia que já eram atendidas pelo Programa Pólos de Cidadania e que estavam na lista de prioridades para iniciar as remoções. A primeira leva de questionários foi aplicada na Vila São Bento e no Greenville, que tiveram suas áreas mapeadas, e, aproveitando o contato e a circulação dos pesquisadores nas comunidades, foi feito preenchimento de observações, percepções e conversas relevantes em diário de campo.

Algumas interpretações foram possíveis a partir dos dados obtidos. Verificamos que parte considerável dos moradores do Aglomerado é oriunda da capital e de cidades da RMBH. Importante também foi a constatação do tempo de permanência das famílias no Aglomerado: dois terços dos entrevistados já vivia ali por um período de dez a trinta anos, e parte considerável dessas famílias, sempre na mesma residência; o que indica um vínculo sólido de muitos moradores com o lugar. Constatamos que as famílias de permanência mais recente construíram identificações e laços com a comunidade, decorrentes do convívio e das formas de compartilhamento e de colaboração comuns no cotidiano dos moradores.

Os levantamentos feitos mostraram, no entanto, que as famílias com casa própria e as que moram de aluguel não têm tido tratamento adequado nos processos de remoção pela URBEL. As que possuem

casas próprias recebem indenizações muito baixas, calculadas a partir da avaliação das benfeitorias, como já dito. As que moram de aluguel, embora tenham vínculos na comunidade e demandem soluções justas para sua situação, não recebem nem sequer orientações da URBEL.

Mais de metade das famílias entrevistadas tem renda mensal entre meio e dois salários-mínimos, e 38% afirmaram receber algum tipo de auxílio, especialmente do Programa Bolsa Família. Portanto, são pessoas sem condições de complementar, com recursos próprios, o valor de uma indenização para a aquisição de uma nova moradia. Forçosamente precisariam buscar outro lugar para se instalarem, fora do Aglomerado. Contudo, a localização parece determinante para a sua qualidade de vida e seu interesse em permanecer ali. Quatro em cada cinco entrevistados trabalham nas redondezas e no próprio Aglomerado, e fatores de localização somaram quase a metade das respostas à pergunta sobre o que os entrevistados mais gostam na vila: em cada cinco, um citou a boa localização explicitamente, um citou aspectos relativos à localização (acesso a trabalho, ao centro da cidade, à saúde, a transporte, à creche e à escola), enquanto os demais citaram a boa convivência com a vizinhança e a tranquilidade.

Outro conjunto de dados evidenciou os vínculos dos moradores com a dinâmica de vida no Aglomerado. Eles usam o comércio local com frequência e estabelecem relações de confiança com os comerciantes. Além disso, existe uma expressiva rede de trocas de apoio, sem a qual a reprodução da vida e as possibilidades de trabalho e renda dificilmente estariam dadas. São comuns, por exemplo, mães que podem trabalhar fora porque há vizinhas que cuidam das crianças, ou casas que puderam ser construídas e reformadas porque há solidariedade entre os moradores para esse tipo de empreendimento.

Nas propostas de atuação da URBEL no PGE do Aglomerado Santa Lúcia, constatamos definições sobre a remoção de famílias das áreas de risco, a realização de obras de saneamento básico e a abertura de vias públicas. Por seu porte e amplitude, essas intervenções provocarão forte impacto nas comunidades, tanto para moradores quanto para o comércio e os serviços locais. Porém, o que se lê nos documentos oficiais é a aplicação de mecanismos de participação que não são dialógicos e funcionam mais como uma vitrine para evitar possíveis cobranças pela falta de transparência. Essa prática condiz com interpretações de Kapp ao abordar o espaço cotidiano e a questão da moradia.

A população é convidada a participar de processos cuja estrutura está prefixada e nos quais suas informações e opiniões têm pouco ou nenhum peso diante de ditames técnicos, econômicos e burocráticos. Embora seja preferível a processos sem nenhuma participação, essa modalidade de ‘participação restrita ou instrumental’ satisfaz o princípio de gestão democrática apenas formalmente e [...] até dificulta avanços para a autonomia.¹⁹

A julgar pelos depoimentos dos moradores, a URBEL não promove diálogos consistentes a respeito das intervenções. As informações sobre o processo de remoção são levadas a eles verbalmente, pelos técnicos, em reuniões ou visitas individuais. Parece que raramente — para não dizer nunca — convocam-se reuniões de todos os moradores afetados pela remoção para um esclarecimento coletivo. No cômputo geral das análises sobre a situação dos moradores e a relação deles com a URBEL, verificamos que prevalece a ausência de informações precisas, com tendência a práticas de participação institucionalizadas que, concretamente, não reconhecem a opinião e as reais necessidades dos moradores. Alguns apontam que, mesmo quando assinam acordos de reassentamento nos prédios, não lhes são concedidas cópias dos contratos. Denunciam também a falta de comprovantes, a falta de especificações de datas com alguma antecedência, bem como a falta de clareza e coerência nos discursos dos diversos técnicos.

Apesar de já haver remoções concretizadas e em andamento nas duas vilas onde foram feitas as entrevistas, dois terços dos moradores ainda não tinham acordado com a URBEL a sua forma de reassentamento. Das famílias que serão removidas, 43% não tiveram seus imóveis avaliados, outros 24% não souberam responder se suas casas foram avaliadas ou não. Dos 33% que tiveram a casa avaliada e conhecem o valor da indenização proposta pela URBEL, a metade afirma que ele não será suficiente para adquirir outro imóvel. Acreditamos que essa linha de atuação da URBEL gera intervenções descoladas da realidade dos moradores. Prevalece a tendência de precarização das condições de vida dos removidos e a imposição de padrões da cidade formal aos reassentados.

19 KAPP, Direito ao espaço cotidiano, [2012] nesta edição, v. 1, p. 395. Para a citação interna, cf. AZEVEDO, Estratégias de gestão, 2007, p. 90.

Manutenção ou melhoria das condições sócio-espaciais

A partir dos estudos brevemente apresentados aqui, propomos algumas diretrizes para a manutenção ou melhoria das condições sócio-espaciais, a serem observadas nos casos de remoção. Tais diretrizes vão desde a necessidade de a regularização fundiária preceder a intervenção, passando por apontamentos para cadastro continuado e participativo entre pré e pós-morar (visando ao conhecimento das condições sócio-espaciais e sua consideração para quaisquer intervenções, remoções e reassentamentos), bem como apontamentos para remoções e reassentamentos (visando a indenizações justas ou provimento de moradias adequadas aos costumes e desejos da comunidade, e ainda a possibilidade de arranjos produtivos alternativos integrando mão de obra local).²⁰

A primeira delas é que a regularização fundiária preceda qualquer proposta de intervenção. Mas, para regularizar, é necessário cadastrar as famílias. Nossas análises das percepções dos moradores quanto às práticas da URBEL em áreas de intervenções urbanas que resultam em reassentamentos e remoções mostram que tem havido uma objetivação do cadastro, não um trabalho continuado de levantamento das condições sócio-espaciais. O cadastro é encarado como etapa estanque, apenas destinada à identificação das famílias para posterior atuação das equipes de medição e reassentamento.

Contrapomos a essa prática a ideia de um cadastro das famílias substancialmente alterado, que deixaria de ser um mecanismo de registro de dados quantitativos sobre as famílias, passando a funcionar como um procedimento abrangente, contínuo e participativo (com remuneração dos participantes) para identificar as condições sócio-espaciais dessas famílias e os diversos interesses a serem contemplados quando de intervenções, remoções ou reassentamentos. Ele funcionaria para registrar relações de vizinhança existentes ou desejadas, que, no caso de se provarem necessárias remoções, poderá embasar a criação de novos grupos de afinidade para o reassentamento. Desse procedimento poderiam surgir intervenções que, em vez de violar as condições sócio-espaciais dos moradores, melhorariam ou pelo menos manteriam essas condições. O processo não continuaria fragmentado como é hoje, principalmente no

20 Tais diretrizes foram elaboradas para o relatório final da pesquisa no Santa Lúcia (GUSTIN et al., *Direito fundamental à moradia adequada*, 2015) e embasaram ação em andamento do MPF contra a URBEL e a CEMIG por violações de direitos no caso das remoções do Santa Lúcia.

que concerne à divulgação de informação para a comunidade e à sua articulação coletiva. Atualmente, devido à fragmentação, as famílias não conseguem se articular e nem trocar informações sobre as possibilidades de reassentamento. Ficam a mercê da boa vontade dos técnicos da URBEL e, quando tentam se organizar e oferecer resistência, são punidos. No caso do Santa Lúcia, por exemplo, um grupo que ofereceu resistência foi fadado a ser o último removido, perdendo as chances de ser reassentado nos prédios no próprio Aglomerado (aviso dado por um técnico da URBEL, em tom de ameaça, quando começaram a resistir).

Outra medida importante seria possibilitar arranjos produtivos alternativos. Grupos auto-organizados podem gerir e executar obras com pouca ou nenhuma intervenção do Estado. Por um lado, grande parte dos moradores de vilas e favelas trabalha na construção civil e, organizados na forma de cooperativas ou similares, poderiam receber os recursos usualmente destinados às grandes empreiteiras com seus projetos totalizantes. Intervenções na escala cotidiana podem ser providas por esses grupos internos à própria comunidade e ainda favorecem uma continuidade entre projeto, construção e uso. Por outro lado, mesmo quando empresas externas forem contratadas, cabe garantir não apenas a participação dos moradores em todo o processo — sem manipulação por técnicos ou pelo Estado —, como também a possibilidade de autogestão das intervenções por grupos da comunidade.

São igualmente necessários instrumentos para coibir a especulação imobiliária e as ações individualistas de moradores que têm por intuito a valorização do próprio imóvel à revelia do bem coletivo. A propriedade coletiva, nos moldes das cooperativas uruguaias, pode ser uma forma de evitar a gentrificação e melhorar as condições sócio-espaciais dos moradores.

No caso de as remoções serem inevitáveis, apontamos a necessidade de a URBEL ou o órgão responsável pelas remoções obedecer as diversas recomendações acerca de apresentação de estudos que comprovem a não existência de alternativas viáveis para a manutenção dos moradores.²¹

21 Em todos os casos, devem-se observar os princípios básicos e orientações para remoções e despejos causados por projetos de desenvolvimento, da Relatoria Especial para o direito à moradia do Conselho de Direitos Humanos da ONU (2010). Ressalta-se ainda o comentário geral n. 7 da ONU, que prevê que uma remoção só poderá ocorrer se não houver outra saída, e deve garantir condições dignas de habitação às famílias removidas.

No caso de risco geológico, seria importante que fosse feito orçamento para obras de contenção, pois possivelmente provariam-se mais baratas do que a soma de indenizações justas (que levem em conta as condições sócio-espaciais dos moradores). No caso de risco social, mais importante do que remover é tentar trabalhar com a comunidade para sua manutenção no local no intuito de mediar os conflitos, sem contudo impor uma lógica de consensos. Faz-se urgente a atuação da administração pública junto aos grupos organizados da comunidade visando promover o debate e o fortalecimento da comunidade e de seu poder de argumentação e união a partir da aceitação das diferenças e do aprendizado de convívio com o dissenso.

No caso de remoções para a construção de obras viárias, apontamos a necessidade de intervenção do MPF e da defensoria pública, uma vez que ferem o princípio fundamental da ZEIS-1, que é a melhoria das condições de vida das pessoas que moram nas vilas e favelas. Tais empreendimentos são propostos claramente com intuito de contribuir de forma barata com problemas viários da cidade, além de promoverem obras de grande porte interessantes para os capitais das empreiteiras. Não contribuem para melhoria da vida dos moradores e, pelo contrário, em muitos casos têm impactos negativos no cotidiano das vilas por privilegiarem o tráfego de veículos, muitas vezes em alta velocidade, em locais que antes eram favoráveis aos pedestres.

No caso de remoções para outros fins, supostamente para beneficiar os moradores, recomendamos que as intervenções sejam desejadas e propostas pelos moradores observando-se duas premissas principais. A primeira é a melhoria da vida das pessoas e não a valorização dos imóveis. Isso é importante porque temos visto um processo de individualização crescente nas vilas gerando falta de articulação coletiva muitas vezes porque um grupo de moradores vislumbra a valorização de seus imóveis com as remoções, obras de melhoria física e consequente gentrificação propostas pela URBEL. A segunda premissa diz respeito aos técnicos deixarem de projetar seu próprio imaginário na idealização das intervenções e ouvirem mais os moradores.

Ainda no caso das remoções, devem-se promover reassentamentos adequados ou indenizações justas, levando-se em consideração, em ambos os casos, as condições sócio-espaciais dos moradores. No primeiro caso, a produção de novas moradias para reassentamento deve ser feita observando-se os desejos das famílias. Deve-se garantir que a nova moradia tenha condições melhores ou iguais à anterior,

incluindo o acesso a serviços como escola, trabalho, saúde, transporte, comércio etc. O artigo 31 do Plano Diretor de Belo Horizonte ressalta, dentre as diretrizes da política habitacional para a promoção do acesso à moradia digna: “possibilitar a melhoria do padrão das edificações nos programas habitacionais destinados à população de baixa renda” e “considerar os indicadores de conforto e sustentabilidade ambiental nos programas habitacionais”.²² Isso vem sendo negligenciado há anos com a reprodução dos ‘predinhos’ com apartamentos muito pequenos que não podem ser alterados. Nossa sugestão é garantir que técnicos estejam à disposição dos moradores (para isso existe a lei de assistência técnica)²³ para que sejam capazes de organizar seus próprios arranjos produtivos de autogestão e produção tanto para melhoria do espaço coletivo quanto individual. A ONG Usina em São Paulo, por exemplo, já demonstrou que é possível construir edifícios de múltiplos andares em sistema de autogestão com custo muito mais baixo que o da produção de mercado, embora gastando mais tempo.

Nos casos em que a indenização for a melhor alternativa, deve-se garantir uma retribuição justa por todas as perdas sofridas, materiais e não materiais. Quando a moradia também for fonte de subsistência para seus habitantes, a fixação do valor dos danos deve cobrir perdas comerciais, equipamento, estoque e perdas ou quedas nos ganhos ou renda.²⁴ Alguns outros aspectos também precisam ser considerados, visando ao levantamento das condições sócio-espaciais, a saber:

- Renda dos moradores (com influência forte para garantir que fiquem em ZEIS — quanto mais baixa, mais prioritário), qual o tipo de atividade geradora e se ela acontece na moradia ou depende de sua localização ou estrutura e se a composição da renda do grupo depende de algum tipo de bolsa/auxílio/benefício do Estado;
- Tempo de moradia na casa e na região;
- Quantidade de moradores do grupo ou família;
- Investimento na habitação (trabalho e material), quantidade de cômodos, usos e potencial de ampliação e melhoria (desejo dos moradores em ampliar/melhorar a moradia);

22 BELO HORIZONTE, Lei 7.165/1996, art. 31, incisos XVII e XVIII, acrescentados pela Lei 8.137/2000

23 BRASIL, Lei 11.888/2008.

24 ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, *Como atuar em projetos que envolvem despejos e remoções*, 2010.

- Articulação com a vizinhança (engajamento dos moradores com melhorias da vila, ajuda mútua, rede de relacionamentos) e o tempo que os moradores ficam na vila diariamente;
- Fatores relativos à localização, tais como acesso a trabalho, saúde, educação, compras, lazer etc. e também viabilidade de executar trabalho de reprodução por motivos relativos à condição sócio-espacial.

O valor da indenização deve ser suficiente para a compra de uma moradia similar na mesma região ou região vizinha, mantendo suas condições sócio-espaciais. Para isso deve-se levar em conta benfeitorias e posse da terra (muito além da atual planilha da URBEL) observando-se o valor dos imóveis no entorno da região de moradia. No caso de condições precárias deve-se garantir a habitação digna e bem localizada (com acesso a trabalho, educação, saúde, transporte etc.).

Propõe-se a criação de um Conselho de Vilas, Favelas e Ocupações, e a criação de expediente para formação de grupos autogeridos que possam assumir as funções executivas do conselho nos seus aglomerados de origem. Isso se faz necessário para institucionalizar um espaço público de tomada de decisões sobre os procedimentos para intervenções em vilas e favelas de Belo Horizonte, independente do Conselho de Habitação. Essa instância seria constituída por representações do poder público, da universidade e da sociedade civil para deliberar sobre a forma de atuação nessas áreas da cidade, inclusive para definir uma porcentagem máxima de remoções. Paralelamente ao conselho, seria garantido às comunidades que se auto-organizassem para a autogestão o direito de proporem seu próprio procedimento, desde que respeitem o limite de remoções a ser estabelecido pelo conselho.

De modo a garantir a efetivação dos direitos dos moradores, sugere-se a criação do Comitê de Acompanhamento e Monitoramento de Remoções e Reassentamentos, e a formação de grupos fiscais na própria comunidade credenciados pelo Comitê, visando à fiscalização de todo o processo de remoção (antes, durante e depois do despejo propriamente dito). Tal proposta se faz mediante a necessidade de controle social de atos que interferem de forma tão brusca na vida dos cidadãos. Imaginou-se a criação do Comitê, no âmbito municipal, composto por agentes do poder público, incluindo representantes da prefeitura de Belo Horizonte, por meio de seus órgãos competentes, bem como do Ministério Público e representantes da sociedade civil, principalmente representantes do próprio aglomerado ou localidade

onde acontecem as remoções. Com isso, busca-se garantir a observância das normas que orientam os despejos forçados, e prevenir abusos por parte do poder público.

Deve-se também recorrer à lei de assistência técnica, que “assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social”.²⁵ Para isso faz-se necessária a formação de técnicos que sejam críticos da atuação tecnocrática, missionária e artística.²⁶ Assim, um projeto de formação técnica específica para atuação em vilas e favelas faz-se também necessário.

Procuramos mostrar que o Estado tem por prioridade o investimento nos capitais que movimentam a cidade e não a melhoria direta da qualidade de vida das pessoas, e esse tem sido claramente o foco da política habitacional em Belo Horizonte. Explicitar tal relação nos parece crucial para possibilitar qualquer ação no sentido de melhorar as condições sócio-espaciais dos moradores de zonas de interesse social. As diretrizes apontadas acima estão sendo discutidas com o Ministério Público Federal, para o estabelecimento de um procedimento a ser seguido em Belo Horizonte para melhoria ou manutenção das condições sócio-espaciais dos moradores no caso de intervenções urbanísticas, principalmente quando implicarem remoções e reassentamentos.

25 BRASIL, Lei 11.888/2008, art. 1º.

26 KAPP et al., *Arquitetos nas favelas*, [2012] nesta edição, v. 1, pp. 281–292.

Escola de Arquitetura da UFMG
Rua Paraíba, 697
30.130-140 Belo Horizonte – MG
Tel. (55 31) 3409 8855
mom.editorial.eaufmg@gmail.com

Conselho editorial

Ana Paula Baltazar
João Marcos de Almeida Lopes
Margarete Maria de Araújo Silva
Roberto E. dos Santos
Silke Kapp
Tiago Castelo Branco Lourenço

Projeto gráfico e diagramação

Isabela Izidoro
Silke Kapp

Capa

Louise Ganz
Isabela Izidoro

Desenhos nas capas e entre temas

Louise Ganz

Preparação

Isabela Izidoro
Silke Kapp
Ana Paula Baltazar

Revisão

Alexandre Bomfim

Colaboração

Joana Vieira da Silva
Wellington Cançado

A publicação deste trabalho foi realizada com apoio da Financiadora de Estudos e Projetos, FINEP.



[cc] Silke Kapp & Ana Paula Baltazar, 2021

[cc] Selo editorial MOM, 2021

[cc] Desenhos nas capas e entre temas, Louise Ganz, 2021

Você tem a liberdade de compartilhar, copiar, distribuir e transmitir esta obra, desde que cite a autoria e não faça uso comercial.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Moradia e outras margens : volume 1 / Silke Kapp ; Ana Paula Baltazar, (eds.). -- 1. ed. -- Belo Horizonte : MOM, 2021.

Vários autores.

Bibliografia.

ISBN 978-65-88628-02-7

1. Arquitetura - Brasil 2. Comunidade - Brasil 3. Espaço urbano
4. Favelas - Brasil 5. Habitações - Brasil 6. Mobilidade urbana
7. Moradias - Brasil 8. Política habitacional - Brasil I. Kapp, Silke.
II. Baltazar, Ana Paula.

21-62566

CDD-728.0981

Índices para catálogo sistemático:

1. Brasil : Moradia : Espaços urbanos : Arquitetura 728.0981

Cibele Maria Dias - Bibliotecária - CRB-8/9427

Foi feito o depósito legal.

Fontes Spectral, Inter, Poppins

Papel Triplex 300g/m² e Pólen bold 70g/m²

Impressão Formato

Tiragem 500 exemplares

Mover outras montanhas, Morar de outras maneiras, Moradia e outras margens são algumas das possibilidades de dar sentido a *mom*, uma palavra usada por uma criança construindo sua imaginação em meio às incertezas do mundo. Começamos em 2004 como grupo de pesquisa MOM — Morar de outras maneiras — buscando não perder de vista o universo de incertezas desejável nas pesquisas sobre moradia: economia e política, teoria crítica, história e prática da produção informal, vida cotidiana, comunicação, trabalho nos canteiros, técnicas de construção, impacto ambiental, sociologia urbana, propriedade da terra, movimentos sociais, grupos vulneráveis e não organizados, práticas de assessoria técnica, interfaces, desenho, projeto. Em 2021 damos sentido a MOM em dois volumes intitulados *Moradia e outras margens*, selecionando e aprimorando textos produzidos pelo grupo até o momento. Se no início enfatizávamos a crítica do campo da arquitetura e das implicações da recepção de espaços produzidos em processos convencionais, atualmente estamos mais atentas aos processos de produção e às possibilidades de que promovam ambientes de aprendizagem para uma autoemancipação. Há uma mudança gradativa do entendimento das contradições intrínsecas ao modo de produção capitalista da moradia, entendendo-a cada vez mais como meio para a transformação social e problematizando-a para além de sua função imediata como objeto arquitetônico e urbano. Os dois volumes de *Moradia e outras margens* agrupam os textos em torno de temas atratores e, dentro de cada tema, estão em ordem cronológica, revelando nuances do movimento da recepção à produção. O volume 1 começa pelas **balizas** que marcam o percurso das discussões do MOM. Passa então a um conjunto de textos que questionam práticas consagradas no campo e apontam para uma espécie de **contraprojeto**. Outro tema, **interfaces**, agrupa alternativas de abertura discutidas do ponto de vista teórico e prático. A crítica das **políticas de habitação** e de sua elaboração é feita a partir da participação do MOM no contexto institucional e na assessoria direta. O volume encerra com **discussões pedagógicas** que evidenciam as contradições estruturais e a necessidade de investigar e propor alternativas que contribuam para a emancipação.

Ana Baltazar e Silke Kapp

MOM
edições

Finep
INOVAÇÃO E PESQUISA

ISBN: 978-65-88628-02-7

